

74
CJ

INSTRUMENTO DE CESSÃO

CPP Bloco 12 ZEE

2016



ANP-STP

AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE
PETRÓLEO DE
S. TOMÉ E PRÍNCIPE



INSTRUMENTO DE CESSÃO
(CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO - BLOCO 12 ZEE)

O presente instrumento de cessão é concluído entre:

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, a seguir designada apenas por “**ANP-STP**”;

e

EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED, uma sociedade constituída ao abrigo das leis da Comunidade das Bahamas, cuja sede social se localiza em Lyford Manor (West Bldg), Western Road, Lyford Cay, P.O. Box CB – 13007, Nassau, Bahamas, com a sucursal registada em São Tomé e Príncipe no *Guiché Único* sob o nº 5541/2016 localizada na Avenida da Independência, nº 392, São Tomé, a seguir designada apenas por “**EQUATOR**”;

e

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE, uma sociedade constituída sob as leis das Ilhas Caimão, registada no Registo Comercial das Ilhas Caimão sob o nº. WT-301785, com sede social em 4th Floor, Century Yard, Cricket Square, Hutchins Drive, Elgin Avenue, George Town, Grand Cayman KY1-1209, Ilhas Caimão, com a sucursal registada em São Tomé e Príncipe no *Guiché Único* sob o nº 5492/2016 localizada na Rua Soldado Paulo Ferreira, Edifício Francisco Cabral, 1º Andar CP. 410 São Tomé, a seguir designada apenas por “**KOSMOS**”.

A ANP-STP, a EQUATOR e a KOSMOS, em conjunto, poderão ser designadas como as “**Partes**”.

CONSIDERANDO QUE:

- A. A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe (“**ANP-STP**”) e a **EQUATOR** são partes no Contrato de Partilha de Produção assinado com a

A
EQA


República Democrática de São Tomé e Príncipe em 19 de Fevereiro de 2016 (o “Contrato”), nos termos do qual têm o direito exclusivo a realizar operações petrolíferas no Bloco 12, situado no território de São Tomé e Príncipe;

- B. A EQUATOR detém um interesse participativo de oitenta e sete e meio por cento (87,5%) no Contrato, o qual, para o efeito da Cessão, dividiu em duas partes, sendo uma de sessenta e cinco por cento (65%) e outra de vinte e dois e meio por cento (22,5%). A EQUATOR acordou ceder à KOSMOS, que aceitou receber, a participação de sessenta e cinco por cento (65%) acima referida (a “Cessão”);
- C. Nos termos da cláusula 19ª do Contrato, é permitido às partes que compõem o Contratante ceder uma parcela ou a totalidade dos seus interesses participativos no Contrato e respetivos direitos, interesses e obrigações;
- D. Nos termos da cláusula 19ª do Contrato, a ANP-STP, por carta datada de 30 de Março de 2016 sob a Ref. N.º.057/ANP/GM/2016, autorizou a Cessão e fez saber que não pretende exercer qualquer direito de preferência;
- E. As Partes concordam na Cessão,

As Partes celebram o presente Instrumento de Cessão, o qual se rege pelos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª

A Cessão produzirá os seus efeitos na data em que este Instrumento de Cessão seja assinado por todas as suas Partes (a “Data de Vigência”).

Cláusula 2ª

Pelo presente Instrumento de Cessão, a EQUATOR cede à KOSMOS, e a KOSMOS recebe, o interesse participativo de sessenta e cinco por cento (65%) referido no Considerando B, com os inerentes direitos, interesses e obrigações (o “Interesse Cedido”) resultando desta Cessão que, à Data de Vigência, a percentagem das participações no Contrato passará a ser a seguinte:

ANP-STP doze e meio por cento (12,5%);

EQUATOR vinte e dois e meio por cento (22,5%);

KOSMOS sessenta e cinco por cento (65%).

A ANP-STP e a EQUATOR acordam que a KOSMOS será nomeada como Operadora nos termos do Contrato.

Cláusula 3ª

A KOSMOS reconhece e aceita que a partir da Data de Vigência assumirá e cumprirá todas as obrigações, responsabilidades e deveres ao abrigo do Contrato que após aquela data resultem da titularidade do Interesse Cedido.

A KOSMOS obriga-se a manter indemne a ANP-STP e a EQUATOR de quaisquer obrigações, responsabilidades, deveres, encargos e despesas que resultem de operações relativas ao Contrato, incorridos após a Data de Vigência, na medida em que sejam relativos ao Interesse Cedido.

Cláusula 4ª

A EQUATOR declara e garante que não cedeu, transferiu ou onerou o Interesse Cedido e obriga-se a manter indemnes a ANP-STP e a KOSMOS de quaisquer reclamações, perdas ou danos que a ANP-STP e a KOSMOS venham a sofrer ou a incorrer em resultado da violação desta declaração e garantia.

A EQUATOR obriga-se a manter indemne a KOSMOS de quaisquer obrigações e responsabilidades incorridas durante o período anterior à Data de Vigência e que sejam relativos ao Interesse Cedido.

Cláusula 5ª

As Partes obrigam-se a assinar todos os demais documentos e a praticar os atos desejáveis ou necessários à concretização e ao registo da Cessão do Interesse Cedido para que a Cessão seja plenamente eficaz ao abrigo das leis da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Cláusula 6ª

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'GOT', is written over a rectangular stamp. The stamp is mostly illegible but seems to contain some text and a date.

Todos os termos utilizados neste Instrumento de Cessão que não estejam neste expressamente definidos têm o mesmo significado que lhes é dado no Contrato.

Este Instrumento de Cessão é assinado pelas Partes, em três (3) exemplares na língua portuguesa e três (3) exemplares na língua inglesa, prevalecendo a versão portuguesa sobre a versão inglesa em caso de divergência entre as duas versões.

EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED

Assinatura [Handwritten Signature]
Nome: PROF. DUNATOYO
Cargo: DIRECTOR
Data: 31/3/16

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

Assinatura [Handwritten Signature]
Nome: SCOTT DAVIS
Cargo: Dir. Business Development (power of attorney)
Data: 31 March 2016

Pela assinatura deste Instrumento de Cessão, a Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, em representação da REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE e enquanto parte do Contrato, confirma a autorização da Cessão do Interesse Cedido nos termos acima referidos, e que não exercerá qualquer direito de preferência relativo a esta e, bem assim, manifesta a sua concordância com a Cessão.

Assinatura [Handwritten Signature]
Nome: ORLANDO SOUSA
Cargo: DIRECTOR EXECUTIVO
Data: 31 Março 2016

[Handwritten Signature]
4
[Handwritten Signature]

INGLÊS

DEED OF ASSIGNMENT

(PRODUCTION SHARING CONTRACT – BLOCK 12 EEZ)

The present deed of assignment is concluded between:

THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE, represented by the Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, hereinafter referred to as “**ANP-STP**”;

and

EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED, a company existing under the laws of the Commonwealth of The Bahamas whose registered office is at Lyford Manor (West Bldg), Western Road, Lyford Cay, P. O. Box CB-13007, Nassau, The Bahamas with a branch registered in Sao Tome and Principe with the *Guiché Único* under nº 5541/2016 at Avenida da Independência nº 392, Sao Tome, hereinafter referred to as “**EQUATOR**”;


and

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE, a company existing under the laws of the Cayman Islands, registered in the Commercial Registry of the Cayman Islands with the number WT-301785, with registered offices in 4th Floor, Century Yard, Cricket Square, Hutchins Drive, Elgin Avenue, George Town, Grand Cayman KY1-1209, Cayman Islands with a branch registered in Sao Tome and Principe with the *Guiché Único* under nº 5492/2016 at Rua Soldado Paulo Ferreira, Edifício Francisco Cabral, 1º Andar CP. 410 São Tomé, hereinafter referred to as “**KOSMOS**”.

ANP-STP, EQUATOR and KOSMOS may collectively be referred to as the “**Parties**”

WHEREAS

- A. THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE represented by the Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, (“**ANP-STP**”) and **EQUATOR** are parties to the Production Sharing Contract signed with the Democratic Republic of Sao Tome and Principe on 19 February, 2016 (the “**Contract**”), in pursuance of which they have obtained the exclusive right to undertake petroleum operations in Block 12 within the territory of Sao Tome and Principe;
- B. EQUATOR has an eighty seven and a half percent (87.5%) participating interest in the



Contract, which for the purpose of the Assignment Equator has divided it in two parts, one of sixty five percent (65%) and another of twenty two and a half percent (22.5%). Equator agreed to assign and transfer to KOSMOS, which agreed to receive, the above referred sixty five percent (65%) participating interest (the "Assignment"):

- C. Article 19 of the Contract permits the parties to the Contract comprising the Contractor to assign and transfer in whole or in part their participating interest in the Contract with the respective rights, interests and obligations;
- D. Under article 19 of the Contract, ANP-STP, by its letter dated 30th of March 2016, with the Ref N^o.057/ANP/GM/2016, authorized the Assignment and made known that it does not intend to exercise any preferential rights in relation to the Assignment;
- E. The Parties agree to the Assignment.

In witness whereof, the Parties have agreed the following between themselves in consideration of the obligations set out in the present deed of assignment:

Article 1

The Assignment shall be effective on the date this Deed of Assignment is signed by all Parties (the "Effective Date").

Article 2

By virtue of this Deed of Assignment, EQUATOR assigns and transfers to KOSMOS, and KOSMOS receives, the sixty five percent (65%) participating interest referred to in Recital B, with all rights, interests and obligations (the "Assigned Interest"), so that the percentage interest held by the parties in the Contract as of the Effective Date shall be as follows:

ANP-STP	twelve and a half percent (12.5%);
EQUATOR	twenty two and a half percent (22.5 %);
KOSMOS	sixty five percent (65%).

ANP-STP and EQUATOR agree that KOSMOS shall be named as Operator under the Contract.

Article 3

KOSMOS acknowledges and accepts that it shall assume and fulfil all the obligations, responsibilities and duties from the Effective Date, under the Contract that may arise after this date related to the Assigned Interest.

KOSMOS undertakes to indemnify and hold each of ANP-STP and EQUATOR harmless from and against all such obligations, liabilities, duties, costs and expenses arising out of operations relating to the Contract which accrue after the Effective Date to the extent they are related to the Assigned Interest.

Article 4

EQUATOR declares and warrants that it has not transferred, assigned or pledged the Assigned Interest and EQUATOR undertakes to indemnify and shall hold ANP-STP and KOSMOS harmless from all direct claims, losses or damages that ANP-STP and KOSMOS may suffer or incur owing to a violation of the above declaration and warranty.

EQUATOR herein undertakes to indemnify and hold KOSMOS harmless from all direct responsibilities and obligations relating to the Assigned Interest which accrue before the Effective Date.

Article 5

The Parties shall sign all other documents and shall carry out all other requirements that may be necessary or desirable in order to confirm and record the assignment of the Assigned Interest to make the Assignment effective in accordance with the laws of the Democratic Republic of Sao Tome and Principe.

Article 6

All the terms used in the present Deed of Assignment, which are not expressly defined herein, will have the same definition as that indicated in the Contract.

In witness whereof, the Parties have duly signed this deed of assignment in three (3) originals in the Portuguese language and in three (3) originals in the English language. The Portuguese version will prevail in case of discrepancy.

EQUATOR EXPLORATION STP BLOCK 12 LIMITED

Signature: [Handwritten Signature]
Name: Primo Durotoye
Position: DIRECTOR
Date: 31/3/16

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

Signature: [Handwritten Signature]
Name: Scott Davis
Position: Dir. Business Development (power of attorney)
Date: 31 March 2016

By its agreement to this Deed of Assignment, the Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, representing THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE and as a party in the Contract, confirms the authorization to the above referred Assignment of the Assigned Interest and that it will not exercise any preferential rights in relation to the Assignment. It further expresses its agreement to the Assignment.

Signature: [Handwritten Signature]
Name: ORLANDO SOUSA LOPES
Position: EXECUTIVE DIRECTOR
Date: 31st MARCH 2016

4
[Handwritten Signature]

